

Contrato D26839
Aquisição de serviços de gestão e acompanhamento de projetos,
para os anos de 2025 e 2026
(P.A. N.º 19/GJC/2025)

Entre:

O **Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.**, abreviadamente designado por LNEG, Instituto Público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, regido pelo Decreto-Lei n.º 129/2014, de 29 de agosto, pessoa coletiva n.º 508 424 780, com sede na Rua da Amieira, 4466-901 S. Mamede de Infesta, neste ato representado pela Exma. [REDACTED] Presidente do Conselho Diretivo, como Primeiro Outorgante,

e

Arlinda Filomena Ramos Veiga, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e NIF n.º [REDACTED] com domicílio na Rua Cidade de Benguela, Lote 257, 5.º Dto 1800-073 Lisboa, como Segundo Outorgante,

e considerando que:

Por Deliberação do Conselho Diretivo, de 30.04.2025, constante da Informação n.º 91/DGO-GJC/2025, foi autorizada a abertura do procedimento de Ajuste Direto por critérios materiais, previsto na subalínea ii), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, tendente à formação do presente contrato e, consequentemente, autorizada a respetiva despesa;

Por Deliberação do Conselho Diretivo de 06.05.2025, constante da Informação n.º 93/DGO-GJC/2025, de 05.05.2025, foi adjudicada a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e aprovada a minuta do presente contrato;

A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental sob a rubrica 02.02.20 e para o ano de 2025, tem o compromisso n.º 2025050056.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de gestão e acompanhamento dos projetos, para os anos de 2025 e 2026, de acordo com as condições estipuladas no caderno de encargos do procedimento e proposta do segundo outorgante de 02.05.2025, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de 75 000,00 € (setenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual resultante da proposta adjudicada será repartido da seguinte forma:
 - a) 37 500,00 € entre a assinatura do contrato, até ao final de 2025;
 - b) 37 500,00 € ao longo do ano de 2026.
3. Em caso de discordância por parte do LNEG quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª

Termos de execução do Contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados de acordo com os termos do Caderno de Encargos, em conjugação com a Proposta adjudicada, ambos fazendo parte integrante do presente contrato como refere a Cláusula 2.ª

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato vigora durante os anos de 2025 e 2026 e até que estejam cumpridas todas as obrigações que dele derivam, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo de execução do presente contrato termina no dia 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 6.^a

Local de execução

A execução do contrato tem lugar nas instalações do LNEG, Campus de Alfragide sito na Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide, Amadora.

Cláusula 7.^a

Gestora do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designou como gestora do contrato a [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Cláusula 8.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 9.^a

Foro competente e Legislação aplicável

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Digitally signed
by [REDACTED]
de [REDACTED]
Date:
2025.05.08
21:13:02 +01'00'

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.09 08:56:31+01'00'



Arlinda Filomena Ramos Veiga

[REDACTED]
Presidente do Conselho Diretivo